

PORTARIA Nº 01/2025/BELO HORIZONTE

Adapta as atividades funcionais do Defensor Público P.N.B.G., em razão da medida liminar deferida no Incidente de Ajustamento Funcional SEI 9990000001.010518/2024-13.

A COORDENAÇÃO REGIONAL CÍVEL DA CAPITAL, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO o teor da medida liminar deferida no Incidente de Ajustamento Funcional SEI 9990000001.010518/2024-13 determinando que o Defensor Público Pedro P.N.B.G. exerça, durante o período de vigência da medida de urgência, suas atividades na forma delimitada pela Coordenação Regional Cível da Capital, observadas as adaptações indicadas no laudo de ID 0329726;

CONSIDERANDO a determinação prevista na decisão ID 0341576 para que a Coordenação Regional Cível da Capital apresente Portaria adotando as medidas necessárias à concretização da medida liminar em esboço;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação CSDPMG n. 09/2015; da Deliberação 58/2018 e do Incidente de Ajustamento Funcional SEI 9990000001.010518/2024-13;

RESOLVE:

Art. 1º. O Defensor Público *P.N.B.G.* continuará atuando em seu órgão de execução, passando a exercer suas atribuições de forma remota, a partir do dia 11/09/2024.

I - Caberá ao Defensor Público *P.N.B.G.* realizar os atendimentos ao público interno e externo, em regra, de forma remota. Em casos estritamente necessários, o atendimento poderá ser realizado de forma presencial, após a análise do Defensor.

II – Cabe ao Defensor Público *P.N.B.G.* realizar todas as audiências virtuais, salientando que as audiências cíveis, em regra, têm sido designadas de forma virtual.

III - As eventuais audiências presenciais de atribuição do Defensor Público *P.N.B.G.* serão realizadas pelos demais Defensores da 38ª Defensoria Cível ou outro Defensor, mediante compensação. Em casos estritamente necessários, o Defensor Público *P.N.B.G.* poderá realizar audiência presencial, após a sua anuência.

IV - As demandas de audiências e sessões do CCMBH - Centro de Conciliação e Mediação de Belo Horizonte que forem distribuídas à 38ª Defensoria Cível com menos de 24 horas e de atribuição do Defensor *P.N.B.G.*, serão realizadas pelos demais Defensores de órgão da 38ª Defensoria Cível ou outro Defensor, mediante compensação.

Art. 2º. O Defensor Público *P.N.B.G.* continuará participando dos plantões do SAP - Setor de Atendimento ao Público, bem como das sessões do CCMBH - Centro de Conciliação e Mediação de Belo Horizonte, de forma presencial até que seja implementada a possibilidade de sua realização na forma remota, tendo o Defensor prioridade no agendamento dos referidos plantões/sessões.

Art. 3º. A presente Portaria promove a adaptação das atividades funcionais do Defensor Público *P.N.B.G.* na forma do disposto no Incidente de Ajustamento Funcional SEI 9990000001.010518/2024-13, não havendo diminuição de sua atribuição.

Art. 4º. Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para aprovação.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2025.

Vanessa Mendonça Cruz Ferreira Alves
Madep 786
Coordenadora Regional Cível da Capital



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Mendonça Cruz Ferreira Alves, Coordenadora Regional Cível da Capital**, em 07/01/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0441600** e o código CRC **7DF0CADB**.